



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....159/.....2016

"Autoriza a abertura de crédito suplementar na dotação do vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$739.396,10 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), objetivando o pagamento de serviço ambulatorial hospitalar."


A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar na dotação no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde de nº 02.22.10.302.0028.2405.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recurso do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, objetivando o pagamento de serviço ambulatorial e hospitalar, no valor de R\$739.396,10 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Saúde, de nº 02.11.10.302.0017.2452.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, no valor de R\$739.396,10 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

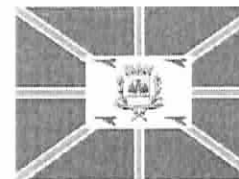
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de outubro de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito


Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito suplementar na dotação do vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$739.396,10 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), objetivando o pagamento de serviço ambulatorial hospitalar."

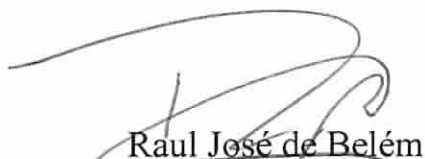
É preciso suplementar a dotação constante deste Projeto de Lei para tornar possível o pagamento de despesas com serviço ambulatorial e hospitalar, prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme está demonstrado.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente como já foi dito serão utilizados os oriundos da anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Saúde, para isso é necessário uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada a abertura do crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de outubro de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito